

## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Surubim, 14 de fevereiro de 2008.

Ofício nº 001/2008

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, nos termos do art. 192 do Regimento Interno desta Casa, comunicar ao TCE/PE o resultado do julgamento da Contas do ex-prefeito do município HUBERTO DA MOTA BARBOSA referente ao exercício financeiro do ano de 2002, a qual foi aprovada pelo plenário desta Casa por 09 (nove) votos dos vereadores presentes a sessão (nove).

Em anexo, segue o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2007 da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara atendendo ao disposto no art. 189 do RI, bem como cópia da Ata de cuja reunião se deu a referida votação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade, votos de apreço e de distinta consideração.

Severino Barbosa de Farias Filho  
Presidente

Exmº Sr.

Dr. Severino Otávio Raposo Monteiro

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora nº 885

Boa Vista

Recife PE.

0360053-1 - Rejeição  
sessão 02/06/05  
peças 793/05



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

Projeto de Decreto Legislativo nº. 007/2007  
Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Surubim.

Art.1º - A Câmara Municipal de Surubim no uso de suas atribuições REJEITA a Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Processo nº 0360053/2002 e APROVA a Prestação de Contas do Ex Prefeito Humberto Barbosa Exercício de 2002.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

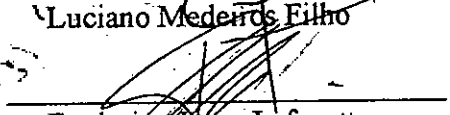
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões em Surubim, 18 de dezembro de 2007.

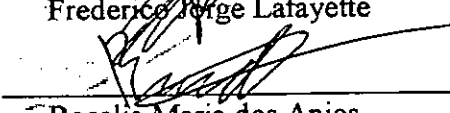
Presidente da Comissão Pela Aprovação das Contas

  
Luciano Medeiros Filho

Relator da Comissão Pela Aprovação das Contas

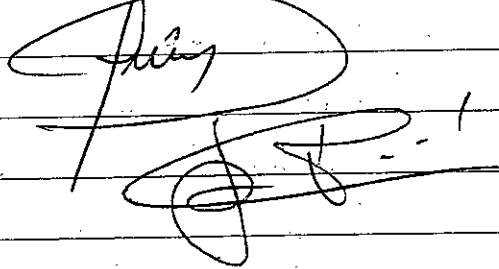
  
Frederico Jorge Lafayette

Membro Pela Aprovação das Contas

  
Roselia Maria dos Anjos

de 2002 (Dois mil e sete).

seria Farias



Ata da 39<sup>a</sup> (Trigésima Nona) Reunião do 3.<sup>o</sup> (terceiro) período da Câmara Municipal do Surubim-PE, às 20:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2002 (Dois mil e sete).

Às 20:00, o Sr. Presidente Severino Barbosa de Farias Filho, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão; presentes os Senhores Vereadores: Murilo Jorge Farias Barbosa, Sataziel José de Lima, José da Silva Reis, Aijacir Medeiros Guerra, Frederico Jorge Gomes, José Augusto, Rosefina Maria dos Anjos e Luciano Medeiros Filho. Deixou de comparecer o Vereador Aldeio de Farias Leal. Dando continuidade a Reunião Ordinária - 39<sup>a</sup> (Trigésima nona) do 3.<sup>o</sup> (terceiro) período legislativo, o Sr. Presidente solicitou ao 1.<sup>o</sup> Secretário que fizesse então a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, acerca da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Surubim, relativo ao exercício financeiro de 2002. Processo n.<sup>o</sup> 0360053, tendo como Ordenador de despesas o Sr. Humberto da Mota Barbosa, ex-prefeito do Município de Surubim. Após a leitura do referido parecer e de todas as Considerações, foi

elusive do próprio relatório final da 157ª PI,  
instaurada nesta Casa para apuração das  
acusações - esta concluiu pela descon-  
sideração das mesmas contra este gestor  
não justificando assim a recomendação  
do TCE/PE para que estas contas fossem re-  
jeitadas assim submetida essa prestação  
de contas ao Plenário, por unanimidade dos  
Vereadores presentes (nove votos) foi APRO-  
VADA as contas do ex-prefeito Humberto  
Barbosa, referente ao exercício financeri-  
ro de 2002. Posteriormente, o Presidente  
da Mesa, pediu ao 1º Secretário da Câmara  
que fizesse a leitura do Parecer da  
Comissão de Finanças e Orçamento des-  
ta feita, em relação a Prestação de Con-  
tas do ex-prefeito Murilo Jorge Farias  
Barbosa, referente à Decisão do Tribunal  
de Contas de Pernambuco de nº 0314/2006  
que trata do julgamento das contas da Pre-  
feitura - exercício de 1996. Em sua defesa,  
o ex-prefeito apontou o equívoco do TCE  
ao imputar-lhe uma condenação sem que  
tenha havido prejuízo à administração  
pública do Município de Surubim, tecen-  
do considerações relevantes cuja conclu-  
são final foi no sentido de que não hou-  
ve dolo, mas sim, muito menos prejuízo  
ao erário público. Submetida a votação  
pelo Plenário, a prestação de contas do  
ex-prefeito Murilo Jorge Farias Barbosa re-  
ferente ao exercício financeiro de 1996, foi  
aprovada com sete votos favoráveis dos  
nove Vereadores presentes a Sessão de  
Votação, vez que o Vereador Murilo Jorge  
Farias Barbosa não votou por ser matéria

de seu interesse conforme determinava o R.T da Câmara, tendo havido apenas um voto contrário do Vereador José Amaro de Melo. Em seguida o Sr. Presidente disse que também se encontrava em pauta para votação o Projeto de Lei nº 09/2007, cuja ementa estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2008. O Sr. Secretário então promoveu a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação de Leis, bem como da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, ao Projeto de Lei nº 056/2007 (LOA). As Comissões observaram que o referido Projeto encontrava-se em consonância com o art. 17 da Lei 035/2007, a qual autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos Orçamentos; razão pela qual recomendaram a sua aprovação. Submetido a apreciação e votação pelo Plenário foi o mesmo aprovado, unanimemente, pelos Vereadores presentes a sessão. Por derradeiro, o Sr. Presidente mandou que ficasse consignado em Ata, que a Ata da Sessão anterior foi aprovada. E mais não havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, que lida e cobrada vai devidamente assinada. Surubim, 18 de Dezembro de 2007 (Dois mil e sete).

Luiz Fial  
